



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.084, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE TEMPO PARA VEICULAR CAMPANHA PUBLICITÁRIA EDUCATIVA SOBRE O COMBATE E A PREVENÇÃO DA "PEDOFILIA, VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 109/2015, de autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Em todos os eventos culturais, esportivos, shows, exposições e outros equivalentes, realizados em ambientes fechados ou abertos, dentro do município de Birigui, deverão ser destinados um período de tempo ou espaço para a veiculação de Campanha Publicitária Educativa sobre Combate e Prevenção da Pedofilia, Violência e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

§ 1º. Ficam incluídos nos termos desta Lei, as casas noturnas, os teatros, casas de shows e cinemas.

§ 2º. O tempo mínimo de duração será de 30 (trinta) segundos a cada hora de duração do evento, que poderá ser vinculada em sistema de som, telões, faixas, cartazes, banners e outros meios de acordo com a disponibilidade dos promotores.

ART. 2º. Na Campanha Publicitária deverá obrigatoriamente constar ou mencionar a seguinte informação: "Disque 100 para Denúncias - A ligação é Anônima e Gratuita".

ART. 3º. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará aos organizadores do evento o pagamento de multa no valor de 20 (vinte) UFESPs, sendo que na primeira reincidência este valor será cobrado em dobro e a segunda reincidência acarretará ao infrator a cassação do alvará de funcionamento.



GABINETE DO PREFEITO

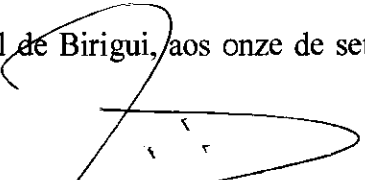
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

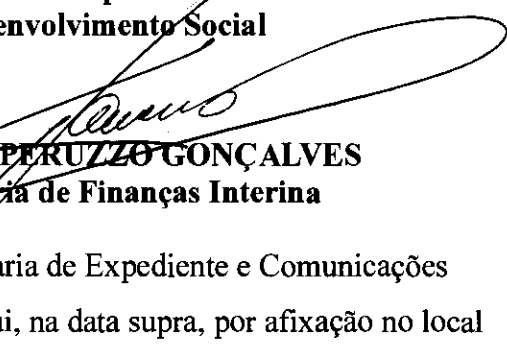
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de setembro de dois mil e quinze.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


MARILENE GALERA BERNABÉ
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretária de Finanças Interina

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas